



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano I | Edição 38

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.063, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$124.571,17 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$124.571,17 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.071,17
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00 – 235 – Material de Consumo	1.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Trafego Urbano	
3.3.90.39.00 – 245 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>124.571,17</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$124.571,17 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.90.92.00 - 34 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.571,17
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.364.0009.2016 - Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 - 91 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>124.571,17</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.064 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$76.546,58 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$76.546,58 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.39.00 - 246 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.546,58
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
4.4.90.52.00 - 247 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>76.546,58</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ R\$76.546,58 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro, referente a multas de trânsito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.065 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$10.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52.00 - 35 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.2023 - Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 - 138 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de Julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.066, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 45 - Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Portarias

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 084 de 15/07/2021, dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar a fim de verificar continuidade de sujeição de servidor a agente nocivo após ativação de benefício previdenciário de aposentadoria especial.

Portaria nº 085 de 15/07/2021, dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo, a fim de verificar necessidade de rompimento de vínculo em razão de utilização de tempo de contribuição decorrente de emprego público para ativação de benefício de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 083/2021

De 12 de julho de 2021

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25, dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do processo administrativo nº 020/2021, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural do Estrada Municipal Antônio Zanella – Bom Jardim (com Parecer Jurídico acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de venda ilegal de terrenos com possível e eventual danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

RESOLVE

Art. 1º - Fica o loteamento irregular localizado na Estrada Municipal Antônio Zanella – Bom Jardim, embargado até sua regularização.

Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio da Fiscalização de Posturas, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: “Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR,

proibida a comercialização de lotes e construção no local.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2021.

Alcides de Moura Campos Júnior

Prefeito Municipal

### ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE LARANJAL PAULISTA



**EMBARGADO**

Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.

Lei Municipal nº 114/2010 - Processo Adm. nº 020/2021

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-PROCESSO Nº 033/2021

Objeto: Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, objetivando a entrega parcelada de testes rápidos de antígenos ( SWAB) e testes rápidos de IgG/IgM, específicos para o diagnóstico de covid-19, visando combater a propagação e o contágio do covid-19 e atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Entrega dos envelopes PROPOSTA ( 01) e HABILITAÇÃO (02) e CREDENCIAMENTO: até o dia 04 de Agosto de 2.021 às 9:00 horas, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31, 0xx15.3283.83.38.

Laranjal Paulista, 19 de Julho de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.



## Suspensão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-  
TERMO DE SUSPENSÃO SINE DIE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 017/2021 - PROCESSO N°: 031/2021**

O Exmo.Sr.Prefeito Municipal do Município de Laranjal Paulista, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** do ato público de recebimento dos envelopes do PREGÃO 017/2021, marcado para o dia 27/07/2021 às 9:00 horas, por prazo indeterminado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 0xx15-3283.83.31 e 0xx15-3283.83.38 e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). Laranjal Paulista, 19 de Julho de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**